

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMLB

Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB

Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME “Presencial Assessoria & Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, nº 26 – Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais, os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato..

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos da Câmara Municipal, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2. Descrição detalhada das obrigações da contratada:

- a) Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos, conforme Lei Nº 14.133/2021;
- b) Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios, conforme Lei Nº 14.133/2021 e demais instrumentos;
- c) Assessoria e consultoria quanto a elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município;
- d) Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;
- e) Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;
- f) Eventualmente atuando como pregoeiro do município.
- g) Acompanhamento nos Processos Licitatórios, quanto a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminar, Termos de Referência, Editais de Pregão Eletrônico, processos de Dispensa Eletrônica, processos de Inexigibilidade, acompanhamento de Convênios, dentre outros serviços afins.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-41-03

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

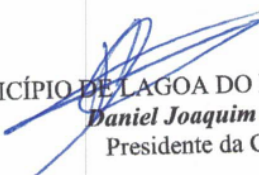
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

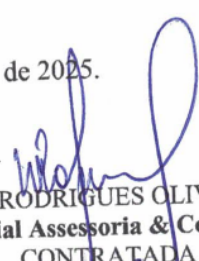
12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Daniel Joaquim da Silva
Presidente da Câmara


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME
“Presencial Assessoria & Consultoria”
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME: Marimís de Sousa Dias
CPF: 076-003-493-10

NOME: Luizineide Helenita Ribeiro Alves
CPF: 028-458-753-72

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME “Presencial Assessoria & Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, nº 26 – Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME “Presencial Assessoria & Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, nº 26 – Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.
R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Id:167C4A9C465EB3DD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 001/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.420.472/0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 864 - Centro, na cidade de São João do Piauí - PI, CEP 64.760-000, representado pelo seu titular o Dr. JONELITO LACERDA DA PAIXÃO, regularmente inscrito na OAB/PI sob o nº 11.210, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na condução de processos administrativos internos, análise de orçamentos, elaboração de Projetos de Lei, elaboração de Projetos de Resoluções, Pareceres junto às comissões internas, pareceres junto a projetos eventualmente enviados pelo Poder Executivo, acompanhamento em processos judiciais no âmbito da primeira instância, junto a Comarca de São João do Piauí, em defesa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensais

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 – REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - CEP: 64.760-000 - CNPJ: 00.497.196/0001-71
Telefone: (89) 3498-0019 - ID: JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS - Email: camaramunicipaldb@gmail.com

Id:12527A332DC0B3E0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 002/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME "Presencial Assessoria & Consultoria", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, sita à Rua São Paulo, nº 26 - Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 – REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.

Avenida 29 de Abril, N.º 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - CEP: 64.760-000 - CNPJ: 00.497.196/0001-71
Telefone: (89) 3498-0019 - ID: JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS - Email: camaramunicipaldb@gmail.com

Id:13B5BFAB8B4AB3DF

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CMLB
Processo Administrativo Nº 003/2025 – CMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilm.º Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, ROMULO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.072.907/0001-43, com sede na Rua Picos, nº 3094 - Bairro: Monte Castelo, na cidade de Teresina - PI, CEP 64.016-218, representado pelo seu sócio o Dr. RÔMULO DE SOUSA MENDES, inscrito na OAB/PI sob o nº 8.005, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "e" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Advocatórios de Consultoria e Assessoria Jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Órgãos fiscalizadores com sede em Teresina-PI, em defesa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: REPASSES DO DUODÉCIMO e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 – REPASSES DO DUODÉCIMO

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2025.



Id:167C4A9C465EB3E5

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 012/2025

Nomeia o servidor na forma que estabelece e da outras providências.

Art. 2º - Fica revogado os efeitos da Portaria Nº011/2025

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ADRIANO VICENTE DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF - 066.211.608-95, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Fica revogado os efeitos da Portaria Nº011/2025

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

AVENIDA 29 DE ABRIL, 29 - CENTRO - LAGOA DO BARRO - PI - FONE: (89) 3498.0019
ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
camaramunicipaldb@gmail.com

Id:OCC563F495BCEB93

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI - PI
CNPJ: 00.497.196/0001-71
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 011/2025

Nomeia o servidor na forma
que estabelece e da outras
providencias

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **ARIANNE COELHO AMORIM SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF -040.567.804-55, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Barro Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

AVENIDA 29 DE ABRIL, 29 - CENTRO - LAGOA DO BARRO - PI- FONE: (89) 3498.0019
ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS
camaramunicipaldb@gmail.com

Id:030E7DAA06F6EB9A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 001/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 001/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "e", da Lei Nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na condução de processos administrativos internos, análise de orçamentos, elaboração de Projetos de Lei, elaboração de Projetos de Resoluções, Pareceres junto às comissões internas, pareceres junto a projetos eventualmente enviados pelo Poder Executivo, acompanhamento em processos judiciais no âmbito da primeira instância, junto à Comarca de São João do Piauí, em defesa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro Piauí/PI.

CONTRATADA: JONELITO LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.420.482/0001-18, com sede na Rua Francisco Ferreira de Carvalho, nº 864 - Centro, na cidade de São João do Piauí - PI, CEP 64.760-000, representado pelo seu titular o Dr. JONELITO LACERDA DA PAIXÃO, regularmente inscrito na OAB/PI sob o nº. 11.210.

VALOR: O valor a título de honorário é de R\$: 7.000,00 (sete mil reais), mensais os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso III, alínea "c" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:0047F2B94BE2EBA4

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 002/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "e", da Lei Nº 14.133/2021, para contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica Especializada, para atuar junto ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME "Presencial Consultoria", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-00, Rua São Paulo, nº 26 - Centro - CEP: 64.325-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí - PI, representado por seu titular o Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI e inscrito no CF 773.383.753-72.

VALOR: R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mensais os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso III, alínea "c" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Id:13B5BF4E696EEBAF

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 003/2025 - CMLB
Inexigibilidade Nº 003/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, "e", da Lei Nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para fiscalização dos atos de gestão financeira e orçamentária, em defesa da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CONTRATADA: ROMULO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.072.907/0001-43, com sede na Rua Picos, nº 3094 - Bairro Picos, na cidade de Teresina - PI, CEP 64.016-218, representado pelo seu sócio o Dr. ROMULO MENDES, inscrito na OAB/PI sob o nº 8.005.

VALOR: O valor a título de honorário é de R\$: 6.000,00 (seis mil reais), mensais os quais deverão ser pagos mensalmente e obrigatoriamente até o 10º dia útil do mês subsequente, durante a vigência do presente contrato. Observado o disposto no Inciso III, alínea "e" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Encaminhe-se à Equipe Permanente de Planejamento de Contratação para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação e Extrato, na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 10 de janeiro de 2025.

DANIEL JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara